



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

N.º



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

No 003/95

Promulgada

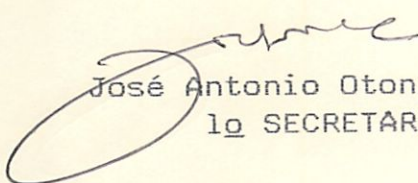
A Mesa da Câmara, nos termos do artigo 43, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

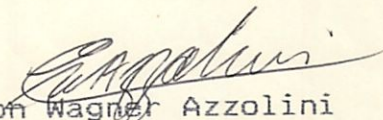
Art. 1º - O Artigo abaixo indicado, da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procopio, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133 - Para a realização de atividade que possam ser exercidas por servidores públicos, o Município poderá contratar serviços de terceiros na forma do artigo 7º, XIV, desta Lei Orgânica, somente na forma de regime de concessão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 1996


José Antonio Otoni da Fonseca
1º SECRETARIO


Edson Wagner Azzolini
PRESIDENTE